



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO **SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A** **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

A Unidade Central de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina a Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2020, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

1 – ORÇAMENTO:1

A Lei Orçamentária anual nº 4.088/2019 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 34.603.283,89 (trinta e quatro milhões e seissentos e três mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, artigo 162, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a R\$ 8.028.712,98(oito milhões e vinte oito mil e setecentos e doze reais e noventa e oito centavos) em relação à previsão da receita.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2019, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R\$ 8.113.937,90 (oito milhões cento e treze mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos). o qual representa 25,27 % das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

a) Recursos Vinculados cfe art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/96:

FORTE	ARRECAÇÃO	25% EDUCAÇÃO
ITR	R\$ 1.158.608,63	R\$ 289.652,16
IRRF	R\$ 949.316,81	R\$ 237.329,21
IPTU	R\$ 657.707,41	R\$ 164.426,86
RECEITA DIV. ATIVA	R\$ 366.962,12	R\$ 91.740,53
REC. MULTAS E JUROS	R\$ 150.047,44	R\$ 37.511,86
ITBI	R\$ 549.560,73	R\$ 137.390,15
ISS	R\$ 821.662,43	R\$ 205.415,61
FPM	R\$ 11.125.143,79	R\$ 2.781.285,95
ICMS	R\$ 15.315.079,71	R\$ 3.828.769,93
IPVA	R\$ 812.808,54	R\$ 203.202,14
IPI/EXPORT.	R\$ 217.911,51	R\$ 54.477,88
LC. 87/96	R\$ 156.165,96	R\$ 39.041,49
DED. RECEITAS IPTU, ISS	R\$ (- 166.123,15)	R\$(- 41.530,79)
TOTAL	R\$ 32.114.851,93	R\$ 8.028.712,98

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64

b) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2020, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.5.8.01.11.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 5.493.297,66
(-) 9.1.7.0.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$- 5.612.765,70
Resultado (Deficitário)	R\$ 119.468,04

Fonte: Anexo 10 – Lei 4320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Obs: 1: se o Município for superavitário em relação ao FUNDEB, o valor do Superávit efetivamente aplicado em 2020, há que ser deduzido dos gastos com a educação, eis que este “ganho” deve ser aplicado além dos 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

2: Se o Município for deficitário em relação do FUNDEB, o valor do Déficit deverá ser computado nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites.

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações, no exercício de 2020, atingiram o montante de R\$ 2.021,71 (dois mil e vinte um reais e setenta e um centavos) e R\$ 175,68 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2020, compreende o constante no balancete da Secretaria SMED, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

SMED	Nº P.A	PROJETO / ATIVIDADE	VAL. LIQUIDADO
1001	2.094	Manut.da Fopag SECM - MDE 25% CF	R\$ 1.070.440,57
1001	2.095	Compl.da Fopag Fundeb - Rec. MDE 25% CF.	R\$ 178.849,97
1001	2.096	Manut.da SECM - MDE 25% CF	R\$ 551.474,27
1001	2.097	Conserv. e Manut.do Transp.Escolar-MDE 25%	R\$ 181.830,55
1001	2.095	Compl FOPAG Fundeb-MDE 25% CF-Ed. Infantil	R\$ 68.934,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1001	2.099	Manut. do Ensino Pré-Escolar-MDE – 25% CF	R\$ 114.737,27
1001	2.095	Compl FOPAG Fundeb-MDE 25% CF-Ed. Especial	R\$ 3.579,20
1001	2.101	Manut. da Educação Especial - MDE 25% CF	R\$ 28.433,82
1002	2.102	Manut. da Fopag do FUNDEB 60%	R\$ 2.274.920,81
1002	2.103	Manut. Fopag do FUNDEB 40%	R\$ 1.383.354,56
1002	2.106	Manut. Fopag Educação Infantil 60% FUNDEB	R\$ 1.342.203,96
1002	2.107	Manut. Fopag Educação Infantil - 40% FUNDEB	R\$ 470.715,58
1002	2.104	Manut. Fopag Educação Especial -60% FUNDEB	R\$ 167.773,02
1002	2.105	Manut. Fopag Educação Especial -40% FUNDEB	R\$ 92.627,60
		Liquidação de restos a pagar exercício anterior	R\$ 64.594,25
		Déficit com o FUNDEB	R\$ 119.468,04
		Total Liquidado -----	R\$ 8.113.937,90

Obs: a especificação dos Projetos /Atividades será de acordo com o previsto no orçamento do Município.

e) Despesas não computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:

Do total liquidado na função 12 – Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/96, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para os fins do art. 212 da Constituição Federal:

SMED	Nº P.A	PROJETO / ATIVIDADE	VAL. LIQUIDADO
1003	1.008	Aquis. de veículo P/Trans. Escolar Sal. Educação	R\$ 96.816,00
1003	1.007	Aquis. Equip. Material permanente – Sal. Educação	R\$ 2.000,00
1003	1.022	FNDE-Termo Compromisso Par201302456/2013	R\$ 39.059,00
1003	2.108	Manut.Conserv.Prédios Escolares - Salário Educação	R\$ 46.186,96
1003	2.109	Manut.Conserv.Transp.Escolar-Salário Educação	R\$ 118.258,66
1003	2.111	Manut. da Alimentação Escolar –Ens. Fundamental	R\$ 68.934,18
1003	2.112	Manut. da Merenda Escolar - Escolas - Rec. Próprio	R\$ 105.007,26
1003	2.015	Manut. Transporte Escolar – Ensino Médio Estado	R\$ 13.469,92
1003	2.116	Manut. da Alimentação Escolar - Pré- Escola	R\$ 29.872,11
1003	2.117	Manut.Merenda Escolar Creche - Rec.Próprios	R\$ 4.879,20
1003	2.118	Muten. da Alimentação Escolar - Creches	R\$ 17.135,89
1003	2.122	Manut. E Ampliação Banda Municipal Estudantil	R\$ 12.783,25
		Total -----	R\$ 554.402,43

Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	R\$ 32.114.851,93
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (25% da Lei Orgânica)	R\$ 8.028.712,98
Total das despesas liquidadas (Função 12)	R\$ 8.668.340,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

(-) Ganhos com o FUNDEB	R\$ 0,00
(-) Despesas não computáveis (despesas liquidadas – item E)	R\$ 554.402,43
(=) Valor Total Aplicado e percentual de 25,27%	R\$ 8.113.937,90

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF (ou o percentual estabelecido na Lei Orgânica, se este for maior).

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2020.	R\$ 5.493.297,66
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2020	R\$ 5.731.595,53
(c) Valor total das despesas não liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2020, e inscritas em restos a pagar Não Processados	R\$ 0,00
Percentual aplicado no ano ((b+c)/ a*100)	104,4 %

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

h) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2020, despendeu o montante de R\$ 3.784.897,79 (três milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nessas rubricas,

representando 68,9 % dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado. De acordo com o disposto no inciso parágrafo único, inciso I do dispositivo legal acima referido, foram consideradas as seguintes despesas de caráter remuneratório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.595.576,54
Encargos Patronais (INSS, FGTS, RPPS, IPERGS)	R\$ 547.062,60
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 642.258,65
Total Liquidado no exercício	R\$ 3.784.897,79

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através do decreto executivo nº 5.069/2019, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 8.028.712,98 (oito milhões e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e noventa e oito centavos), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 8.113.937,90 (oito milhões cento e treze mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 25,27 %, no exercício de 2020.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Cacequi, 28 de janeiro de 2021.